



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” — —

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 39/2021 – RETIFICADO CONFORME TC-21128.989.21-7

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

PROCESSO N.º 85/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO/COMPRA, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, no valor de R\$ 516,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) mensal/unitário para aproximadamente 235 (duzentos e vinte e três) usuários (funcionários/servidores) da Prefeitura de OCAUCU, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em supermercados, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados, conforme especificações constantes do ANEXO II.*

O número de cartões fixado neste objeto, poderá sofrer alterações em função de alteração do quadro de funcionários para mais ou para menos;

O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a administração venha alterar o valor do vale-alimentação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2022, ÀS 09:00 Horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA DE OCAUCU, na Av. Celeste Casagrande, n.º 204, Centro.

A SENHOR JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, PREFEITO DE OCAUCU, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Ocaucu/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição dos objetos relacionados no Anexo II.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Proposta Comercial

ANEXO IV – Declaração de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP

ANEXO VI – Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VIII – Minuta do contrato



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” — —

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo:

Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo VI** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021
PROCESSO N.º 85/2021**

DENOMINAÇÃO:

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021
PROCESSO N.º 85/2021**

4 – PROPOSTA

4.1 – O **Anexo III** **poderá** ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Percentual da taxa de administração cobrada para execução dos serviços objeto desta licitação, incidente sobre o valor da fatura apresentada, poderá ter indicação de taxa de administração positiva não maior que 1% (um por cento), como também poderá a indicação de taxa de administração



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

negativa, menor que zero. A taxa deverá ser grafada em percentual e por extenso, incidente sobre o valor total estimado, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3.3 – Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, salários, encargos sociais, remuneração, comissões e demais custos incidentes sobre o objeto licitado;

4.3.4 – Especificação do prazo para entregas regulares dos cartões e das senhas, bem como para os respectivos créditos nos cartões.

4.3.5 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;

4.3.7 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho;

g) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ocaúçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá apresentar atestado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a.1) objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais, com no mínimo 12 (doze) meses de serviços prestados);



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

a.2) afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

a.3) O atestado deverá corresponder a pelo menos 60% (sessenta por cento) da quantidade de beneficiários indicada no memorial descritivo deste edital;

a.4) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, ou a apresentação em não conformidade com o Termo de Referência, será motivo de inabilitação.

5.5. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se **encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII**) e.

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**Anexo VIII**).

5.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.6.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.6.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Ocaucu aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.6.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, sendo considerado **menor preço**, o **maior desconto percentual de taxa de administração**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 - A taxa de administração deverá ser calculada sobre o valor total da fatura dos cartões;

6.3.2 - Serão admitidas e consideradas as propostas que apresentem valores percentuais da taxa de administração iguais a zero, como também poderá a indicação de taxa de administração negativa, menor que zero;

6.3.3 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- **R\$ 0,01 (um centavo de real)** sobre o objeto expresso no edital.

6.8 – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — — — —

6.10 – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 – Este Município de Ocaucu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.13 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;

6.13.1 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.14 – Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.14.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

6.15 – Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações ou através do: tributos@ocaucu.sp.gov.br;



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — — — —

7.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Ocaçu para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAÇU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, E-Mail: tributos@ocaucu.sp.gov.br, telefone (14) 3475-1516 – 3475-1204, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile”, (14) 3475-1516 – 3475-1204, ou ainda por E-Mail: tributos@ocaucu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.6 – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, o Setor de Licitações Públicas convocará o licitante vencedor para informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório;

8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93;

8.3 - A Empresa Vencedora/ Contratada deverá apresentar para assinatura do contrato, relação dos estabelecimentos credenciados que garanta, **no Município de OCAÇU SP** –



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” — —

(EXCLUSIVAMENTE) a aceitação dos cartões em, no mínimo, 10(dez) estabelecimentos distintos entre supermercados, açougues e mercearias;

8.4 - A exigência contida no item anterior se faz necessária em razão dos servidores desta Municipalidade residirem em diversas localidades da região, afastando-se desta forma, o ônus à estes servidores, garantido a finalidade almejada pela obtenção do benefício do cartão de vale alimentação;

8.5 - A licitante vencedora deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pela Administração Pública, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado;

8.6 - A licitante vencedora deverá apresentar relação da rede de credenciados, como condição para assinatura do contrato: manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato, comunicando mensalmente, ao Município, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização;

8.7 - Ao Município de **OCAÇU SP** é facultado o direito de diligenciar, in loco, os estabelecimentos apresentados quando da assinatura do contrato, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos e conferir a aceitação do cartão fornecido pela licitante vencedora;

8.8 - A licitante vencedora deverá efetuar a restituição ao Município de 100% do valor correspondente aos eventuais créditos cancelados, no mês subsequente à solicitação da Administração Pública;

8.9 - Tal valor será compensado do crédito devido à licitante vencedora, caso haja;

8.10 - A licitante vencedora deverá manter o cartão magnético, ativo por 06(seis) meses após o vencimento do contrato ou efetuar a restituição monetária ao Município de todos os créditos existentes nos cartões dos servidores na data de vencimento do contrato;

8.11 - **O contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses**, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60(sessenta) meses;

8.12 - **A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não sofrerá reajuste de qualquer natureza;**

8.13 - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte;

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os cartões deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos – Paço Municipal, na Avenida Celeste Casagrande nº 204 - Centro, OCAÇU/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da requisição emitida pelo Setor de Recursos Humanos;

9.2 - Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de requisição emitida pelo Setor de Recursos Humanos;



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” — —

9.3 - A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pelo Setor de Recursos Humanos, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município;

9.4 - Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

9.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto será recebido por servidor do Setor de Recursos Humanos, que será responsável pelo atesto do recebimento, na forma da legislação financeira municipal;

10.2 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade de suas características e quantidades com as especificações estabelecidas neste edital e, definitivamente, mediante termo de aceitação da qualidade e quantidade do fornecimento;

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital;

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias subsequentes à confirmação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, comprovando a execução do objeto de acordo com o Edital e anexos.

11.2 - A nota fiscal mensal deverá discriminar a **taxa de administração** correspondente ao percentual ofertado na licitação pela proponente vencedora.

12 – SANÇÕES

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame, a licitante vencedora deverá, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, prestar garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação previsto para o período de 12 (doze) meses.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” — —

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.) Dinheiro: a garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b.) Títulos da dívida pública: serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c.) Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d.) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a.) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b.) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c.) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

d.) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não será aceito seguro-garantia que inclua outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a.) Caso fortuito ou força maior;

b.) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

c.) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes da exigência legal ou regulamentar.

13.5. A **validade da garantia** deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

13.7. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ocaçu/SP, 20 de Janeiro de 2022

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE OCAÇU



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 26/2021 PROCESSO Nº 85/2021

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ocaucu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Ocaçu e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: tributos@ocaucu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Ocaçu da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” — —

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO/COMPRA, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, no valor de até R\$ 516,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco) usuários da Prefeitura Municipal de OCAUCU-SP, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em , supermercados, , empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

Da relação da rede ativa de estabelecimentos filiados, deverão constar: **no Município de OCAUCU SP**, a aceitação dos cartões em, no mínimo, 10(dez) estabelecimentos distintos entre supermercados, açougues e mercearias;

Item	Objeto	Unid.	Qtd. Estimada	Valor mensal	Valor estimado credito mensal	Valor total do credito estimado para 12 meses
01	Vale alimentação	Cartão eletrônico	235	516,33	121.337,55	1.456.050,60

O número de cartões contratados poderá sofrer acréscimo ou decréscimo.

Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ocaucu no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato, no Departamento Pessoal da Prefeitura.

A recarga mensal deverá estar disponível todo dia 05 (cinco) de cada mês.

A Contratada deverá providenciar a reemissão de cartões magnéticos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da Contratante, em caso de perda, furto, roubo ou extravio dos mesmos.

A Contratada deverá providenciar o seguro-garantia nos exatos termos previstos no Edital e Minuta do Contrato, sob pena das sanções administrativas cabíveis e rescisão contratual.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — — — —

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO/COMPRA, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, no valor de até R\$ 516,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco) usuários da Prefeitura Municipal de OCAUCU-SP, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em , supermercados, , empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

Item	Objeto	Qtd. Estimada	Valor mensal	Valor estimado credito mensal	Valor total do credito estimado para 12 meses	Taxa de Administração
1	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS C/ CHIP (VALE ALIMENTAÇÃO) PARA APROXIMADAMENTE 235 (duzentos e trinta e cinco) FUNCIONÁRIOS	235	516,33	121.337,55	1.456.050,60	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos,



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 26/2021**, realizado pelo Município de Ocaçu, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é

- MICROEMPRESA - ME,**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- AGRICULTOR FAMILIAR,**
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 26/2021**, realizado pelo do Município de Ocaucu.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do
Pregão Presencial nº 26/2021, do Município de Ocaucu, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos
do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a
_____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 26/2021**, do Município de Ocaçu, declaro, sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” — —

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Processo Administrativo n.º.: *****

Processo Licitatório n.º.: *****

Pregão Presencial n.º.: *****

Protocolo n.º.: *****

Contrato n.º. *****

Contrato de VALE ALIMENTAÇÃO/COMPRA, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE OCAÇU SP e a empresa *** , na forma da lei.**

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

- A) **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.482.248/0001-01, com sede na Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, em Ocaçu-SP, CEP: 17.540-023, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. João Benedito Costa e Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 15.972.007-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 044.494.618-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- B) **CONTRATADA: *******, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ***** , com sede na ***** , nº. *****, Bairro: ***** , na cidade de ***** , Estado de ***** , CEP ***** , neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr (a). ***** , nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº. ***** (SSP/**) e inscrito no CPF/MF sob o nº. ***** , nascido em **/**/**** , e-mail: ***** , doravante denominados simplesmente **LOCADORES**.
- C) **GESTOR: *******, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº. ***** (SSP/**), inscrito no CPF/MF sob o nº. ***** , nascido em **/**/**** , com domicílio profissional na Avenida Celeste Casagrande, nº. 204, Bairro centro, na Cidade de Ocaçu, Estado de São Paulo, CEP: 17.540-023, e-mail: ***** doravante denominados simplesmente, **GESTOR DO CONTRATO**.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” — —

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente contrato celebrado com fundamento no Processo Licitatório n.º. ***/2021, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal n.º. ****, bem como nas demais normas jurídicas pertinentes, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de 235 (duzentos e vinte e três) cartões de crédito alimentação, na modalidade cartão magnético, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Administração, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital que passa a fazer parte do presente acordo.

1.1.1. Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Executivo, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE/FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A modalidade de que trata este Contrato é o da execução indireta. **O MUNICÍPIO**, não isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 1.456.050,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais e sessenta centavos), sendo:

- a) O valor mensal unitário do benefício-alimentação: R\$ 516,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos);
- b) O valor mensal de taxa de administração: R\$ 00,00(zero);
- c) A taxa de administração, corresponde 0% (zero por cento) sobre o valor de cada fatura.

3.1.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, comprovando a execução do objeto de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

4.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os cartões deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de OCAUÇU SP, na Avenida Celeste Casagrande nº 204, centro, na cidade de Ocaúçu-SP – CEP 17540-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de RH.

5.1.1. Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de solicitação do Setor de Recursos Humanos.

5.1.2. A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pelo setor de RH desta prefeitura, a Contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município.

5.1.3. Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com o Contrato oriundo deste Certame correrão por conta das Dotações orçamentárias:

8. FICHA: 070

9. FICHA: 424

10. FICHA: 258

11. FICHA: 282

12. FICHA: 284

13. FICHA: 294

14. FICHA: 303

15. FICHA: 322



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” — —

- 16. FICHA: 359
- 17. FICHA: 387
- 18. FICHA: 400
- 19. FICHA: 118
- 20. FICHA: 373
- 21. FICHA: 223
- 22. FICHA: 129
- 23. FICHA: 197
- 24. FICHA: 177
- 25. FICHA: 153
- 26. FICHA: 448
- 27. FICHA: 50

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei n° 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.
- 8.3. São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei n° 8.666/93.
- 8.4. Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal – Setor de Recursos Humanos subordinado ao órgão contratante, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n° 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” — —

11.1. Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e, notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pelo CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

11.1.1. Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.1.2. Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame, a licitante vencedora deverá, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, prestar garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação previsto para o período de 12 (doze) meses.

12.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Dinheiro: a garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- b) Títulos da dívida pública: serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- d) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

12.3. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. Não será aceito seguro-garantia que inclua outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.
- c.) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes da exigência legal ou regulamentar.

12.5. A validade da garantia deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

12.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

12.7. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº ****/2021, homologado pela autoridade competente em ** de ***** de ****, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

16.1. Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Município de Marília, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes.

Ocaçu/SP, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE OCAÇU

Contratante

Contratada

Gestor do Contrato



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocacu.sp.gov.br

Site: www.ocacu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

Testemunhas:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG: